

**PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 71 DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Ribeirão Engano, UPG A-11 – Alto Teles Pires/ Amazônico município de Vera/MT empreendedor (a) Hélio Gatto.**

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00014/2026/CSB/SEMA, de 12 de janeiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2024/08830.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Vera/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 31744;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Médio;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO BAIXO;
- V. Empreendedor: Hélio Gatto
- VI. Município/UF: Vera/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°28'44.05"S e 55°27'33.12"W
- VIII. Altura (m): 5
- IX. Volume (hm<sup>3</sup>): 0,02
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Ribeirão Engano, UPG A-11 – Alto Teles Pires/ Amazônica

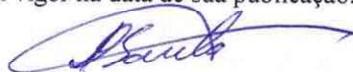
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm<sup>3</sup> e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## PARECER Nº 00014/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2026

Assunto: Parecer Técnico - Classificação de barragem de terra existente - SNISB nº 31744.

### 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança barragem de terra existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água, por meio do Processo SIGADOC nº SEMA-PRO-2024/08830, Pág.1 a 289, em referência ao Parecer Técnico de Pré-Classificação nº SEMAPAR202400194 de 06 de agosto de 2024.

Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, bem como, em referência à análise documental:

- Relatório de Inspeção Especial (ISE) – Conclusão de obra e primeiro enchimento – Barragem Fazenda Nossa Senhora da Salete, assinado pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental/Segurança do Trabalho/Civil Ricardo Faria Mecca (CREA-MT nº 35344) (Pág. 230-261);
- Projetos - Barragem Fazenda Nossa Senhora da Salete - Hélio Gatto - Folhas 01/08 a 08/08 (Pág. 262-269);
- ART nº 1220250229916 do Engenheiro Sanitarista e Ambiental/Segurança do Trabalho/Civil Ricardo Faria Mecca (CREA-MT nº 35344), atinente as atividades técnicas de execução de obra (RESPONSAVEL TECNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA DA BARRAGEM E ESTRUTURAS HIDRAULICAS DA FAZ. NOSSA SENHORA DA SALETE) (Pág. 270);

[Classif. documental] 055.11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/01/2026 às 15:59:21 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 12/01/2026 às 16:45:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33524594-5051 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33524594-5051>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

**Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento**

<b>Razão Social:</b>	Hélio Gatto
<b>Localização do empreendimento:</b>	45,66 km do centro urbano da cidade de Vera, s/n, Zona Rural, Fazenda Nossa Senhora da Salete. CEP 78880-000.
<b>Nº CAR:</b>	MT 45687 / 2018
<b>Município/UF:</b>	Vera
<b>Finalidade do barramento:</b>	Irrigação
<b>Situação do empreendimento:</b>	Operação
<b>Nome do Curso d'água barrado:</b>	Córrego Ribeirão Engano
<b>Propriedades Limites da barragem:</b>	Outras Propriedades Rurais
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	UPG A-11 – Alto Teles Pires/ Amazônica
<b>Área da bacia de contribuição (km²)*:</b>	46,93
<b>Índice de pluviosidade**:</b>	1.700

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2026

## 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

**Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento**

<b>Nome da barragem</b>	Barragem Fazenda Nossa Senhora Salete
<b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b>	12°28'44.05"S e 55°27'33.12"W
<b>Altura máxima projetada (m)</b>	5,0
<b>Borda livre (m)</b>	0,83
<b>Cota do coroamento (m)</b>	354,50
<b>Comprimento do coroamento (m)</b>	307,21
<b>Largura média do coroamento (m)</b>	7,08
<b>Inclinação do talude de jusante/montante</b>	1V:2,19H/1V:1,57H
<b>Tipo estrutural</b>	Terra
<b>Tipo de fundação</b>	Solo residual



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/01/2026 às 15:59:21 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 12/01/2026 às 16:45:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33524594-5051 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33524594-5051>



SEMAPAR202600014A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Reservatório</b>	<b>Cota do nível normal de operação (NNO) (m)</b>	353,10
	<b>Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)</b>	353,67
	<b>Área inundada (NNO) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b>	157.162,92/15,92
	<b>Volume armazenado (NNO)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b>	212.719,79/0,02
	<b>Área inundada (NMM) (m<sup>2</sup>)/(ha)</b>	-
	<b>Volume armazenado (NMM)(m<sup>3</sup>)/(hm<sup>3</sup>)</b>	-
<b>Vazão máxima de projeto (m<sup>3</sup>/s) /TR</b>	41,29/500	
<b>Estrutura Hidráulica 01:</b>	Extravasor principal - canal vertedor de soleira livre, revestimento em concreto.	
<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	41,29	
<b>Cota da soleira (m)</b>	353,10	
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Ombreira direita	
<b>Estrutura Hidráulica 02:</b>	Extravasor auxiliar - Monge: composto por um tubo de concreto, diâmetro de 0,80m, inclinação de 2,2%.	
<b>Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	1,91	
<b>Cota da soleira (m)</b>	349,7	
<b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b>	Centro	
<b>Dissipador de energia</b> (Pág. 241;257;269):	conforme o relatório apresentando, trata-se de um "canal de restituição com pedra de mão em substituição à escada, visando evitar supressão de APP; solução adequada para controle de velocidade e erosão, condicionada à manutenção do revestimento". (Figura 25. Fotos de inspeção). E ainda, relativo a alteração, consta que, "As alterações executivas (traçado curvo do vertedouro e canal de restituição com pedra de mão) não reduziram a capacidade hidráulica nem a segurança, atendendo ao objetivo de proteção ambiental (APP) e ao controle de erosão".	
<b>Vazão mínima remanescente (Pág. 112; 267):</b>	De acordo com informações contidas no relatório técnico, a estrutura responsável pela manutenção da vazão mínima remanescente é a estrutura hidráulica 02: Extravasor auxiliar – Monge, vazão de 1,91m <sup>3</sup> /s. Bem como, de acordo com o Relatório ISE apresentado.	
<b>Segurança Estrutural</b>	Segundo descrito no relatório técnico, a partir de informações do Relatório de estudo geotécnico - sondagem (SPT), para a verificação de estabilidade dos taludes utilizou-se o método simplificado de Fellenius, para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, que resultou em fator de segurança contrarruptura no talude de jusante de 1,756 e de montante de 1,989 (Pág. 100-106;199-200).	



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/01/2026 às 15:59:21 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 12/01/2026 às 16:45:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33524594-5051 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33524594-5051>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm<sup>3</sup>)’.

### 4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.



SEMAPAR202600014A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/01/2026 às 15:59:21 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 12/01/2026 às 16:45:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33524594-5051 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33524594-5051>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

De acordo com informações do relatório técnico, para simulação do estudo de ruptura hipotética do barramento foi utilizado software HECRAS,"[...] a simulação de rompimento para a condição mais desfavorável, que é por galgamento (overtopping), para a condição da cheia máxima com período de retorno de 500 anos, sendo o pico da cheia de 41,29 m<sup>3</sup>/s tanto nos instantes iniciais, como nos finais do hidrograma da cheia máxima.", com dados obtidos/resultados: volume do reservatório de 212.719,79m<sup>3</sup>/s, área do reservatório de 157.162,92m<sup>2</sup>, altura da barragem de 5,00m, largura da brecha de 20,95, tempo de formação 0,52h, informou ainda que, "Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 5,02 km a partir da barragem", representando uma área de 24,697ha.

Assim, a Classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo estudo de ruptura hipotética do barramento "Mancha de Inundação – Hélio Gatto – Fazenda Nossa Senhora da Salete (Pág. 171-192).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

**Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*.**

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm <sup>3</sup> )	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada)	0
<b>DPA = Somatória (a até d)</b>		<b>2</b>



SEMAPAR202600014A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/01/2026 às 15:59:21 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 12/01/2026 às 16:45:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33524594-5051 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33524594-5051>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024

#### 4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a barragem de terra existente do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

#### Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento = < 600m	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido.	5
Idade da barragem (CT5)	Idade < 5 anos ou sem atingimento do nível máximo operacional do reservatório ou sem informação	5
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos	3
<b>CT = Somatória (a até f)</b>		20

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: das capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); Extravasos erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Com medidas corretivas em andamento	3
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas	4



SEMAPAR202600014A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/01/2026 às 15:59:21 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 12/01/2026 às 16:45:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33524594-5051 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33524594-5051>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Deformações e Recalques (EC4)	Existência de trincas e abatimentos significativas, gerando necessidade de estudos adicionais ou medidas de controle, sem implantação das medidas corretivas necessárias	4
Deterioração dos Parâmetros Taludes (EC5)	Falhas na proteção dos taludes ou presença de vegetação de pequeno porte, ou paramentos com desagregação de pequena magnitude (com bicheiros e ferragem exposta)	1
<b>EC = Somatória (g até l)</b>		<b>12</b>

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico ou RPSB	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção	2
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Emite apenas relatórios de inspeção	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga	5
<b>PS = Somatória (n até r)</b>		<b>15</b>

\*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024

#### 4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM

A Classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

##### Quadro 3. Resumo da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM.

<b>NOME DA BARRAGEM:</b>	Barragem Fazenda Nossa Senhora Salete
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Hélio Gatto



SEMAPAR202600014A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm <sup>3</sup> )
CATEGORIA DE RISCO	BAIXO

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) >13	ALTO
7 <= (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) <= 13	MÉDIO
<b>(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) &lt; 7</b>	<b>BAIXO</b>
	BAIXO

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
<b>Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO</b>	<b>MÉDIA</b>
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
	MÉDIA

INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	20
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	12
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	15
CT + EC + PSB	47
<b>CRI</b>	<b>MÉDIA</b>



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/01/2026 às 15:59:21 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 12/01/2026 às 16:45:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33524594-5051 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33524594-5051>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
<b><math>35 &lt; CT + EC + PSB &lt; 65</math></b>	<b>MÉDIO</b>
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
	<b>MÉDIO</b>

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
<b><math>7 &lt; (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10</math></b>	<b>MÉDIO</b>
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
	<b>MÉDIO</b>

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
<b><math>4 &lt; (CT6) + (EC1) \leq 7</math></b>	<b>MÉDIO</b>
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
	<b>MÉDIO</b>

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
<b><math>13 &lt; PSB &lt; 24</math></b>	<b>MÉDIO</b>
$PSB \leq 13$	BAIXO
	<b>MÉDIO</b>

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO</b>	<b>BAIXO</b>
<b>CATEGORIA DE RISCO</b>	<b>MÉDIA</b>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Fonte:** adaptado do Anexo II da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024.

## 5.PARECER

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm<sup>3</sup>)', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA.

Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Com isso, e segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, o empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 31744.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



10



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/01/2026 às 15:59:21 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 12/01/2026 às 16:45:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33524594-5051 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33524594-5051>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

EDEMAR PINHO VILAS BOAS  
DGA-5 SERVIDOR  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600014A

11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/01/2026 às 15:59:21 e EDEMAR PINHO VILAS BOAS - 12/01/2026 às 16:45:14.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 33524594-5051 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33524594-5051>

SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
64/2026	36407	Anselmo Tiradentes de Moura	Tanque Pulmão	Sem denominação, A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°48'12,31" 55°47'28,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Baixo
65/2026	36469	Agropecuária Ipê Ltda	Tanque Pulmão	Sem denominação, TA-4 Alto Rio das Mortes/Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Novo São Joaquim	15°07'33,00" 53°47'20,21"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
66/2026	36471	Rui Gilberto Sawitzki	Barragem	Córrego Borrachudo, UPG A-12- Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Tapurah/MT	12°33'42,25" 53°33'54,32"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito baixo
67/2026	36365 36366 36367	Mauro Fernando Schaedler	Barragem	Sem denominação afluente no Norato, UPG A-13 - Sangue / Bacia Hidrográfica Amazônica	Brasnorte/MT	12°41'40,60" 58°09'18,58"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
68/2026	36409	Mauro Fernando Schaedler	Barragem	Sem denominação, afluente Córrego do Campo, UPG A-9 - Alto Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Gaúcha do Norte/MT	13°01'26,31" 52°59'26,82"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
69/2026	36436	Paulo Rodrigues da Cunha	Barragem	Sem denominação, afluente Córrego Fundo, UPG A- 9 Alto Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana/MT	13°40'04,2" 52°29'52,5"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
70/2026	36408	Cirineu de Aguiar	Tanque Pulmão	Sem denominação, UPG TA - 4 Alto Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins Araguaia	Primavera do Leste/MT	15°10'41,44" 54°13'56,82"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
71/2026	31744	Hélio Gatto	Barragem	Existente Córrego Ribeirão Engano, UPG A-11- Alto Teles Pires /Bacia Hidrográfica	Vera/MT	12°28'44,05" 55°27'33,12"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**